

Decreto nº 2.258, de 07 de janeiro de 2009.

Regulamenta a fixação de placa indicativa de “Cão Feroz” e de caixas coletoras de correspondências, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a fixação de placa indicativa de “Cão Feroz”, em prédios e residências, se for o caso.

Parágrafo Único – A placa de aviso da existência de “Cão Feroz” deverá ser afixada no portão ou em local de fácil visibilidade.

Art. 2º Deverão ser colocadas caixas coletoras de correspondências junto à fachada principal das residências ou prédios, sendo livre o modelo, o padrão e o material de confecção das mesmas.

§ 1º - A caixa coletora de correspondência deverá ser instalada em local de fácil acesso.

§ 2º - Havendo muro e/ou grade no alinhamento, a localização da caixa coletora far-se-á no mesmo.

§ 3º - No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada uma caixa coletora única, de tamanho adequado ao número de moradores, junto ao muro de alinhamento ou grade de proteção, ou em local de fácil acesso.

Art. 3º Os números das residências e prédios deverão ser afixados em local visível da rua, e em caso de distância da mesma, poderão ser afixados nas caixas coletoras.

Parágrafo Único – Os proprietários dos imóveis deverão providenciar o número de suas residências no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de sofrerem as sanções previstas no art. 4º do mesmo.

Art. 4º As penas pelo descumprimento desta Lei serão:

§ 1º Suspensão da entrega da correspondência até a adequação do prédio à Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006.

§ 2º Reparo por danos pessoais que venham sofrer os carteiros em suas atividades profissionais, em caso de ataque de cães, comprovados mediante laudo médico e registro policial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos